



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Compromisso com o Cidadão

PROJETO DE LEI N. 009/2018

EM, 04/05/2018.

AUTOR: MESA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores ficam reajustados em 4,0% (quatro por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Municipal nº 1034, de 31 de março de 2016.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de maio de 2018.

VALDECIR MALACARNE
 PRESIDENTE

ANGELO MENDES
 VICE PRESIDENTE

VAGNER TRINDADE
 1º SECRETÁRIO

ROSE PIRES
 2ª SECRETÁRIA

04/05/2018 - E.H.33111